



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ  
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

## INDICAÇÃO Nº 383/2026

Maringá, 23 de janeiro de 2026.

### Ref. Revisão e alteração do Decreto Municipal n. 1072/2025

Atendidas as formalidades regimentais, o Vereador adiante nomeado, após o deferimento pela Mesa, indica ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Silvio Magalhães Barros II, que determine a revisão e alteração do Decreto Municipal n. 1072/2025 que regulamenta o cadastramento de microempreendedores individuais e profissionais autônomos para prestação de serviços de jardinagem, manejo de vegetação e destinação de resíduos vegetais, com vistas à simplificação e desburocratização de seus procedimentos.

JUSTIFICATIVA: O referido Decreto possui relevante finalidade social e ambiental, ao incentivar a formalização, a geração de renda e a correta destinação de resíduos vegetais no Município. Contudo, após análise do seu conteúdo e relatos de profissionais da área, verifica-se que o excesso de exigências documentais e administrativas tem dificultado o acesso de microempreendedores individuais e trabalhadores autônomos ao cadastramento, afastando parte do público que o Decreto pretende beneficiar.

Dentre os pontos que merecem reavaliação, destacam-se:

I – a quantidade e complexidade da documentação exigida para o cadastramento e sua manutenção;

II – exigências que geram custos elevados ou entraves administrativos desproporcionais à realidade dos pequenos prestadores de serviço;

III – a necessidade de adequação do Decreto aos princípios da eficiência, razoabilidade e incentivo à atividade econômica, sem prejuízo à fiscalização ambiental e à segurança.

A simplificação dos procedimentos contribuirá diretamente para: ampliar a formalização dos trabalhadores; reduzir a informalidade; fortalecer a economia local; melhorar o controle ambiental, por meio da adesão voluntária ao programa; assegurar maior efetividade à política pública instituída pelo Decreto.

**Cumprе salientar que a taxa atual pune o trabalhador que tenta se formalizar como MEI. Logo, uma revisão para um valor simbólico (ex: R\$15,00) ou a criação de um "Passe Verde" mensal fixo (ex: R\$50,00) para profissionais cadastrados que dê direito a descartes ilimitados, facilitando a previsão de custos do trabalhador, fortaleceria a categoria e garantiria a manutenção das áreas verdes particulares da cidade, que contribuem para o microclima de Maringá.**

Diante do exposto, solicita-se ao Poder Executivo que promova estudos técnicos e jurídicos visando alterações no Decreto, de modo a torná-lo mais acessível, eficiente e compatível com a realidade dos microempreendedores individuais e profissionais autônomos do Município.

Atenciosamente, Vereador Diogo Altamir.

Plenário Vereador Ulisses Bruder.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Altamir Lenarduzi Santos, Vereador**, em 23/01/2026, às 09:06, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0434636** e o código CRC **2899AD59**.

26.0.000000881-7

0434636v3

Criado por [vanessag](#), versão 3 por [vanessag](#) em 23/01/2026 09:06:21.